



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FBM EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG

CONTRATADA: FBM EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2025

OBJETO: Credenciamento para Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeiras, em atendimento às demandas da prefeitura municipal de Araçuaí/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Rui Barbosa, 26 - Centro, Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. HELIO COSTA SANTOS, portador do CPF nº ***928.566-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FBM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 47 221 675/0001-24, situado à Rua: Rua Americo Scotti Bairro Serra na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30220032, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por Diretor, senhor Gustavo Freitas Barros Malaquias, portador do CPF nº. xxx929536-xx doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que foi firmado em 23/05/2025 assinatura do Contrato nº 44/2025, PAL 030/2025, Inexigibilidade 007/2025, credenciamento para Contratação de empresa(s) para locação de retroescavadeiras, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG,

Considerando que tais serviços possuem natureza contínua e essenciais à execução de atividades como manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza de áreas



públicas, apoio a obras de infraestrutura e demais demandas operacionais do município o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade esculpidos no Art. 5º da lei 14.133/2021;

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, subcláusula 5.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 44/2025, cujo vencimento está previsto para 07/05/2026, passando o final da sua vigência para 06/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica alterada a Cláusula Sexta, subcláusula 6.1. passando o valor global do contrato de R\$ 270.000,00 (duzentos setenta mil reais) para R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), sendo o valor do presente aditivo de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no exercício de 2026.

ITEM	TIPO DE ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Locação de retroescavadeiras 4x4, fabricadas a partir de 2019 locação de retroescavadeiras 4x4, fabricadas a Partir de 2019, equipadas com pá carregadeira frontal Com capacidade mínima de 1m³ e concha escavadeira Traseira. Com sistema de rastreamento cabine Totalmente fechada com sistema de ventilação.	R\$ 27.000,00	9 MESES	R\$ 243.00,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 - A dotação orçamentária para a contabilização das despesas decorrentes do contrato no exercício de 2026 é: **008.001.26.782.55112117.339039000 – Ficha: 869 – Fonte: 1500.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Araçuaí- MG, 07 de maio de 2026.

HELIO COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FBM EMPREENDIMENTOS LTDA

Gustavo Freitas Barros Malaquias

Testemunhas:

CPF:

CPF: